



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
Responsável pela demanda: Sandro Macedo do Nascimento
Cargo: Diretor do Departamento de Recursos Financeiros
E-mail: sandroanapu01@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
OBJETO:	Prestação de serviço de segurança e saúde no trabalho, na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como o envio dos Eventos de SST - S2240 na plataforma do e-social		
<input type="checkbox"/> Material de consumo			
<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento			
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço			
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra			
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07	serviço	01
02	PGR - Programa de Gerenciamento Riscos– NR 1	serviço	01
03	LTCAT — Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho: Conforme: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 Anexo IV, Decreto nº 4.882, de novembro de 2003 do Regulamento da Previdência Social. Instrução Normativa PRES/ INSS nº 128, de 28 de março de 2022 – Capítulo V, Seção IV, artigos 268 a 275.	serviço	01



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Câmara Municipal de Anapu, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Rua: Santa Luzia ,102 – Centro
CEP. 68.365.000 – Anapu/PA
E-mail: cmanapublicitacao@gmail.com



04	e-Social — Envio dos Eventos de SST - S2240 na plataforma do e-social dos 20 servidores atuais da Câmara Municipal de Anapu/PA, conforme o cronograma do e-Social	serviço	20
-----------	---	---------	----

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A saúde e segurança dos trabalhadores, denominada pela sigla "SST" é assunto previsto e regulamentado pelo capítulo V da CLT, pela Portaria nº 3.214/1978 (Ministério do Trabalho), pelo artigo 7º, inciso XXII, da Constituição da República, e pelas Normas Regulamentadoras — NRs: 01 ,07, 09 ,15 e 16.

Com o advento da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), os órgãos públicos passaram a ser obrigados a enviar informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiautado eSocial, relativos à SST. Essa obrigação se iniciou em 12/01/2023. Os citados eventos S-2210, S-2220 e S-2240 englobam a elaboração e a realização dos seguintes serviços:

1. PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 1);
2. PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07);
3. LTCAT — Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho (Decreto nº 3.048);.
4. e-Social: Assessorar o Setor de RH no envio dos eventos de SST conforme o cronograma do e-Social, diretamente em software utilizado pela Câmara municipal de Anapu/PA; Treinamento de integração de Saúde e Segurança do Trabalho; Gerenciamento da entrega de EPI'S; Treinamentos e Gerenciamento dos Planos de Ação do PGR e PCMSO; Gerenciamento dos exames admissionais, periódicos e demissionais; Suporte na preparação de documentos em casos de judicialização; Emissão e assessoramento no envio de ASOs — Atestados de Saúde Ocupacional.

Compete ao Setor de Recursos Humanos dessa Câmara transmitir referidos serviços plataforma do e-Social, razão pela qual apresenta essa demanda.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação do objeto ora demandado para atender à obrigação legal, especialmente as NRs do Ministério do trabalho e Previdência Social e as exigências legais do sistema e-Social





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os serviços devem ser elaborados, mantidos, monitorados, coordenados, assessorados, gerenciados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

I. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO — NR 7)

Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho — NR 7. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá à empresa Contratante a realização das mesmas, garantindo a promoção a saúde e integridade dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Anapu/PA. Caberá a empresa as ações do PCMSO os seguintes serviços:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e normais, divulgando as obrigações e as disposições que o empregado deva conhecer.
- Assegurar a realização e eficácia do programa.
- Custear os procedimentos necessários do programa.
- Informar os empregados dos riscos profissionais que possam originar-se ou existirem no local de trabalho.

II. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS — PGR NR-1

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS — PGR NR-1 é composto do Inventário Geral de Riscos e do Plano de Ação. O Inventário de Riscos é um documento do PGR NR-1 que relaciona as atividades existentes na Organização com as categorias de perigos e riscos que podem comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores. É o documento básico do Programa de Gestão de Riscos, no que se refere ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

O Plano de Ação do PGR NR-1, deve atender às exigências das Normas Regulamentadoras NR-1, NR-9, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes químicos, físicos e biológicos. E, ainda, atender as exigências da NR-17 — Ergonomia,





indicando situações nas quais se faz necessária a realização coriiplementar da Análise Ergonômica do Trabalho.

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS — PGR NR-1 deve ser elaborado de acordo com as diretrizes da Norma Regulamentadora NR-1, Portaria SEPRT n° 6.730, de 9 de março de 2020.

Os objetivos do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS — PGR NR-1 são:

- Caracterizar exposições de todas as condições perigosas e dos agentes potencialmente nocivos —químicos, físicos, biológicos; caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições de todos os trabalhadores que atuem dentro dos limites da empresa;
- Avaliar os riscos potenciais á segurança e saúde de todos os trabalhadores;
- Priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis;
- Registrar as avaliações ambientais realizadas na empresa;
- Informar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os trabalhadores envolvidos;
- Manter o registro histórico das exposições de todos os trabalhadores, de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.

III-LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)

Prevê o direito a aposentadoria especial, através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas. Caberá à empresa a ser contratada a realização das ações do na elaboração do LTCAT os seguintes serviços:

- A elaboração do laudo técnico das condições ambientais de trabalho(LTCAT), por função/atividade: Conforme: Decreto n° 3.048 de 6 de maio de 1999 Anexo IV, Decreto n° 4.882, de novembro de 2003 do Regulamento da Previdência Social. Instrução Normativa PRES/ INSS n° 128, de 28 de março de 2022 – Capítulo V, Seção IV, artigos 268 a 275.





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

- Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- gente quando da celebração da prestação dos serviços;
- Descrição das dependências e instalações periciadas;
- Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores Periciados;
- Análise qualitativa e ou quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos) necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- Medida de proteção individual e coletiva caso existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI s utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação — CA e da avaliação do nível de eficácia de



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Câmara Municipal de Anapu, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Rua: Santa Luzia ,102 – Centro
CEP. 68.365.000 – Anapu/PA
E-mail: cmanapublicitacao@gmail.com



proteção, indicando, inclusive, se o EPI e EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "sim" ou "não";

- Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais (Lei Federal, Lei Municipal, Lei do Plano de Cargos, Salários e Remuneração do contratante), descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- Bibliografia consultada;
- Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

IV. Conteúdo do e-social — escrituração digital de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas:

Adequar ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) para o início de 2024. A partir de fevereiro de 2024, deverá disponibilizar as informações relacionadas a Medicina e Segurança do Trabalho no novo sistema, compreendendo:

- Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) — Preenchimento e assessoramento do Setor de RH no envio até o primeiro dia útil seguinte ao acidente;
- Atestados de Saúde Ocupacional (ASOS) — Emissão e assessoramento do Setor de RH no envio da informação até o dia 7 do mês subsequente a emissão, seja admissional, periódico, de mudança de função, retorno de afastamento ou demissional;
- Condições Ambientais do Trabalho — Fatores de Risco - Trabalhadores expostos a fatores de risco descritos na Tabela 21, Fatores de Risco Ambientais devendo informar essa condição ao e-Social, também deve comunicar quando houver a mudança de colaboradores para ambientes com exposição a fatores de risco, bem como o encerramento do exercício das atividades do trabalhador nestes locais;





- Informar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPC) que a empresa deverá fornecer aos trabalhadores com o objetivo de reduzir o efeito dos riscos nocivos a sua saúde;
- Elaborar um plano de ação ajustado a medicina e segurança do trabalho com o cronograma do e social, revisando as atividades e definindo as práticas para adequar sua empresa a legislação

4. DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Declaramos que todos ao objeto solicitado neste documento:

() **Constam no Planejamento de Contratação Anual**

ID PCA :

Data de publicação:

Id do objeto no PCA:

(**X**) **NÃO constam no Planejamento de Contratação Anual, sob a justificativa de: O PCA 2024, está em etapa de confecção.**

5. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Nº PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 003/2024-GP.C.M.ANAPU

Fiscal de Contrato

1.Nome do Servidor: Marilene Carvalho da Silva Ferreira

Matrícula: 0000002

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1: **PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços deverão acontecer conforme descritos na Ordem de Serviço.

6.2: **LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Anapu/PA- Rua Santa Luzia,nº 102, Bairro: Centro

6.3: **HORÁRIO DE ENTREGA:** Segunda à Sexta- 08:00h – 18:00h

7. PRAZO DE PAGAMENTO





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Anapu, 08 de janeiro de 2024

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Sandro Macedo do Nascimento Matrícula 0000040	Romildo Silva Rocha Presidente- Poder Legislativo de Anapu



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Câmara Municipal de Anapu, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Rua: Santa Luzia ,102 – Centro
CEP. 68.365.000 – Anapu/PA
E-mail: cmanapublicitacao@gmail.com